

INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA
ESCOLA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DOUTORADO ACADÊMICO EM DIREITO CONSTITUCIONAL

POLÍTICA JUDICIÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO
MORAL E SEXUAL:
o que mudou para as mulheres?

Celina Ribeiro Coelho da Silva

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Silva Garcia

Brasília
2024

CELINA RIBEIRO COELHO DA SILVA

**POLÍTICA JUDICIÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO
MORAL E SEXUAL:
o que mudou para as mulheres?**

Tese de Doutorado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Silva Garcia

Brasília

2024

CELINA RIBEIRO COELHO DA SILVA

**POLÍTICA JUDICIÁRIA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO ASSÉDIO
MORAL E SEXUAL:
o que mudou para as mulheres?**

Tese de Doutorado apresentada como requisito parcial para obtenção do título de Doutora em Direito Constitucional, pelo Programa de Pós-Graduação em Direito do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP).

Orientadora: Profa. Dra. Luciana Silva Garcia

Brasília, 19 de agosto de 2024

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Christine Oliveira Peter da Silva

Profa. Dra. Maria Paula Cassone Rossi

Profa. Dra. Roberta Amanajás Monteiro

Prof. Dr. Rodrigo Portella Gomes

RESUMO

Este trabalho analisa a implementação da Política Judiciária de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário, estabelecida no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de Resolução n. 351/2020, com ênfase nos avanços dessa política para magistradas e servidoras. Foi realizado levantamento dos atos normativos e ações do CNJ direcionados às mulheres, culminando na publicação da referida Resolução. A implementação da Resolução foi estudada com base nos resultados dos tribunais no Prêmio CNJ de qualidade de 2021 a 2023, em processos do Conselho Nacional de Justiça relacionados a assédio, e por meio da análise de caso paradigmático referente a um processo administrativo disciplinar julgado no Conselho Nacional de Justiça que utilizou, pela primeira vez, o Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero como metodologia em processos dessa natureza. As análises são desenvolvidas em uma autoetnografia realizada por servidora do CNJ que assessorou as Conselheiras coordenadoras da Política Judiciária desde a edição da norma. As conclusões indicam que houve avanços para as mulheres do Judiciário, especialmente pela adoção do mencionado Protocolo. No entanto, ainda há muitos desafios a serem enfrentados, notadamente o pacto pelo silêncio que impede a denúncia pelas magistradas e servidoras. Sugere-se a incorporação da Política em uma compreensão mais ampla do que seja participação institucional feminina, para que esta não seja restrita a postos na carreira e passe a contemplar as múltiplas violências sofridas como fatores a serem superados.

Palavras-chave: Conselho Nacional de Justiça. Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário. Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero. Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.

ABSTRACT

This study examines the implementation of the Judicial Policy for the Prevention and Combat of Moral Harassment, Sexual Harassment, and Discrimination within the Judiciary, established by the National Council of Justice (CNJ) through Resolution 351/2020, with an emphasis on the policy's progress for female judges and court employees. A review of the CNJ's normative acts and actions aimed at women was conducted, culminating in the publication of the aforementioned Resolution. The Resolution's implementation was analyzed based on the results of courts in the CNJ Quality Award from 2021 to 2023, cases related to harassment under the National Council of Justice, and a case study of a landmark administrative disciplinary proceeding judged by the CNJ. This case employed, for the first time, the Protocol for Judging with a Gender Perspective as a methodology in such proceedings. The analyses were developed using autoethnography conducted by a CNJ staff member who advised the Councilwomen responsible for coordinating the Judicial Policy since the enactment of the norm. The findings indicate progress for women in the Judiciary, especially due to the adoption of the aforementioned Protocol. However, significant challenges remain, particularly the culture of silence that prevents female judges and court employees from reporting harassment. It is suggested that the Policy be incorporated into a broader understanding of institutional female participation, ensuring it is not limited to career positions but addresses the multiple forms of violence as barriers to overcome.

Keywords: National Council of Justice. Policy for the Prevention and Combat of Moral Harassment, Sexual Harassment, and Discrimination in the Judiciary. Protocol for Judging with a Gender Perspective. Institutional Female Participation in the Judiciary.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	8
2 POLÍTICA DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL, E DA DISCRIMINAÇÃO NO PODER JUDICIÁRIO — RESOLUÇÃO N. 351/2020.....	Erro! Indicador não definido.
2.1 Políticas judiciárias anteriores à Resolução n. 351/2020. Erro! Indicador não definido.	
2.2 Resolução n. 351/2020..... Erro! Indicador não definido.	
2.2.1 O contexto da aprovação da norma	Erro! Indicador não definido.
2.3 Normas posteriores à Resolução n. 351/2020..... Erro! Indicador não definido.	
2.3.1 Alterações no texto original da Resolução n. 351/2020..... Erro! Indicador não definido.	
2.3.2 Reflexos em outras normas	Erro! Indicador não definido.
3 IMPLEMENTAÇÃO DA RESOLUÇÃO N. 351/2020 À LUZ DAS POLÍTICAS JUDICIÁRIAS E DOS PROCESSOS DO CNJ	Erro! Indicador não definido.
3.1 Política judiciária à luz do prêmio CNJ de qualidade..... Erro! Indicador não definido.	
3.2 Política judiciária à luz dos processos (sistema PJe CNJ) Erro! Indicador não definido.	
3.2.1 Metodologia	Erro! Indicador não definido.
3.2.2 Descrição dos achados	Erro! Indicador não definido.
3.3 Assédio sexual: aplicação do Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero em processo administrativo disciplinar (PAD). Aplicação de pena de aposentadoria compulsória..... Erro! Indicador não definido.	
3.3.1 O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero	Erro! Indicador não definido.
3.3.2 Processo Administrativo Disciplinar 0006667-60.2022.2.00.0000 . Erro! Indicador não definido.	
4 A LUTA CONTRA O ASSÉDIO	Erro! Indicador não definido.
4.1 Os desafios de ser mulher no Poder Judiciário brasileiro Erro! Indicador não definido.	
4.2 Os desafios da implementação de uma nova cultura no Poder Judiciário	Erro! Indicador não definido.
CONCLUSÃO.....	Erro! Indicador não definido.
REFERÊNCIAS	Erro! Indicador não definido.
Apêndice A — Lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho em 27/12/2023, sob o argumento “mulher”	22

Apêndice B — Lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho em 27/12/2023, sob o argumento “gênero”	25
Apêndice C — Lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho, em 27/12/2023, sob o argumento “feminina”	26
Apêndice D — lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho, em 27/12/2023, sob o argumento “assédio”	27
Apêndice E — lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho, em 27/12/2023, sob os argumentos “magistrada”, magistradas”, “servidora” e “servidoras”	28
Apêndice F — Lista de incidências constantes nos relatórios anuais do CNJ para o argumento “mulher” constantes nos relatórios anuais do CNJ	29
Apêndice G — Lista de incidências constantes nos relatórios anuais do CNJ para o argumento “gênero” constantes nos relatórios anuais do CNJ	30
Apêndice H – Lista de incidências constantes nos relatórios anuais do CNJ para o argumento “feminina” constantes nos relatórios anuais do CNJ	32

1 INTRODUÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) completou 19 anos¹ de funcionamento em 2024, período em que vem desenvolvendo diversas ações para o aperfeiçoamento do Poder Judiciário brasileiro. A maioria do órgão veio acompanhada de maturidade no estabelecimento de prioridades, que podem ser vislumbradas, com facilidade, não apenas por quem está inserido na Justiça, fazendo a engrenagem funcionar, assim como pela sociedade, que vê a atuação do órgão externamente, sob outra perspectiva, e, assim, cria uma imagem² e expectativa de atuação específica para o CNJ.

Desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça como ferramentas para a implementação de mudanças estruturais, as políticas judiciárias³ passaram a ser a prioridade do Conselho Nacional de Justiça no decorrer dos anos. Nos tempos atuais, não há dúvidas de que são elas que promovem, efetivamente, a modificação de realidades historicamente estabelecidas, contemplando a vasta diversidade de temas extraídos das necessidades sociais que se apresentam.

Segundo conceituação anterior, contida em Instrução Normativa (IN), entendia-se por Política Judiciária Nacional, em síntese, a política instituída pelo Conselho Nacional de Justiça para o “desenvolvimento pelos órgãos do Poder Judiciário de programas, projetos ou ações” (art. 2.º-A da Instrução Normativa n. 79⁴, de 30 de março de 2020).

¹ De acordo com matéria publicada no portal do CNJ, por ocasião da celebração de seus 19 anos, noticiou-se que, no período de funcionamento do órgão, “foram realizadas 645 sessões no CNJ, entre as quais 207 foram virtuais — que começaram a ser realizadas a partir de 2015. Nesse período, foram distribuídos 149.403 processos; e arquivados 148.900. Até 13 de junho, foram registrados 3.436 processos em tramitação.”

² A respeito da imagem institucional do Conselho Nacional de Justiça, em estudo realizado no ano de 2012, em campanhas publicitárias veiculadas pelo órgão, extraiu-se a construção de uma imagem deliberadamente produzida, a partir de 2008, com a utilização de dois tipos de discursos: “o discurso operacional, relacionado fundamentalmente à divulgação de métodos de prestação jurisdicional que aumentem a celeridade do Judiciário; e o discurso social, que coloca o Judiciário como condutor da discussão de temas controversos, como a punição à violência contra a mulher, a aplicação de penas alternativas e a ressocialização de egressos do sistema prisional” (p. 926).

³ A primeira menção em Resoluções do CNJ diz respeito à Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010, que instituiu a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário. Para a busca, utilizou-se o argumento “política judiciária”, com o filtro “Resolução”, na página de atos normativos do portal oficial do órgão.

⁴ A literatura já trazia conceitos de política judiciária antes mesmo de o Conselho Nacional de defini-las em atos normativos. Sobre as discussões conceituais, confira-se nossa pesquisa de mestrado intitulada “atuação da Defensoria Pública no Conselho Nacional de Justiça: ampliação de possibilidades em benefício dos hipossuficientes”, em que trouxemos discussão sobre política judiciária e política pública judiciária, que, na nossa visão, deveriam ser objeto de conceituações distintas, tendo em vista a abrangência distinta de público-alvo (política judiciária — política para o Poder Judiciário, internamente; Política pública judiciária: política realizada pelo Poder Judiciário, com enfoque na sociedade, e que tangencia a competência de outros Poderes).

Em evolução conceitual, o CNJ atualmente trata de Política Judiciária Nacional Programática (PJNP), definida no art. 2.º da Instrução Normativa n. 99/2024, como a política instituída por meio de Resolução do CNJ que enseje a implantação de um conjunto de ações contínuas para o alcance de resultados específicos e que observe critérios como, o estabelecimento de objetivos a serem alcançados; estrutura de governança, ou seja, colegiado responsável ou autoridade(s) formalmente designada(s) para o gerenciamento da política; e possa ser acompanhada por meio de indicador(es) de desempenho para mensuração do alcance dos resultados esperados.

Da vasta gama de possibilidades de ações com o objetivo de dar cumprimento ao mandamento constitucional atribuído ao CNJ (CRFB, art. 103-B), aquelas dedicadas aos direitos humanos⁵ vêm ganhando vigoroso destaque, de modo a permear não apenas a prestação jurisdicional propriamente dita, como também a população que ainda não acionou o Poder Judiciário, mas tem potencialidade de um dia fazê-lo.

Dentre os temas desenvolvidos no CNJ, passou a fazer parte de nosso interesse de estudo a forma de condução, tanto pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto pelos demais órgãos a ele submetidos, das políticas judiciárias voltadas para as mulheres que possuem vínculo funcional com o Poder Judiciário, ou seja, as mulheres da Justiça.

Trabalhando na atividade-fim do Conselho Nacional de Justiça há mais de uma década⁶, gerou-nos inquietação, ao longo dos anos, perceber como a formação da agenda de prioridades se colocava, especialmente no passado mais distante, a cada nova gestão bianualmente modificada. Notava-se que, por vezes, as ações implementadas eram dissociadas dos indicadores de análise e das evidências criteriosamente mensurados pelas áreas técnicas⁷, e

⁵ Para maior detalhamento, conferir ações do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário, criado no ano de 2020, pela Portaria CNJ n. 190, de 17 de setembro de 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/direitos-humanos/observatorio-dos-direitos-humanos-do-poder-judiciario/>. Os discursos de início de mandatos de presidentes do CNJ também costumam evidenciar a promoção e defesa dos direitos humanos como ações prioritárias em suas gestões, com enfoque em proteção a grupos vulneráveis. Exemplificadamente, cite-se, em ordem decrescente de presidência, Ministro Barroso (<https://www.cnj.jus.br/a-frente-do-cnj-ministro-barroso-buscar-eficiencia-da-justica-e-promocao-dos-direitos-humanos/>), Ministra Rosa Weber (<https://www.cnj.jus.br/rosa-weber-cnj-atuara-pela-eficiencia-da-justica-e-pela-defesa-dos-direitos-humanos-e-ambiental/>), Ministro Fux (<https://www.cnj.jus.br/em-posse-fux-anuncia-atuacao-em-prol-dos-direitos-humanos-e-da-justica-digital/>), e Ministro Toffoli (<https://www.cnj.jus.br/em-ato-publico-cnj-reafirma-o-compromisso-do-judiciario-brasileiro-com-a-garantia-dos-direitos-humanos/>).

⁶ Ingressou no Conselho Nacional de Justiça em 10 de outubro de 2013, após aprovação em 11º lugar, no cargo de Analista Judiciária, Área Judiciária, no 1.º concurso público do órgão. Anteriormente, desempenhamos o cargo de Delegada de Polícia Civil nos Estados do Acre e de Tocantins, com atuação na Delegacia de Atendimento à Mulher.

⁷ Uma das áreas técnicas do Conselho Nacional de Justiça é o Departamento de Pesquisas Judiciárias (DPJ). Nos termos do art. 37, V, do Regimento Interno do CNJ, o DPJ é órgão de assessoramento técnico, e possui como um de seus objetivos o fornecimento de subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias.

como era baixo o poder de influência dos servidores efetivos do órgão⁸ (grupo no qual nos inserimos), a despeito da experiência profissional e da visão ampla da realidade do Poder Judiciário brasileiro, construída pelo decurso do tempo desenvolvendo ações nacionais, que talvez o curto período dos mandatos das autoridades (2 anos, em regra) não fosse capaz de fornecer.

Se é verdade que a formulação da agenda é impactada, em maior ou menor grau, pelas visões dos indivíduos responsáveis pela tomada de decisão, como inserir temas de interesse das mulheres diante de composições de membros preponderantemente masculinas?⁹ Como seria possível, diante da baixa representatividade¹⁰ de indivíduos que reflitam a diversidade da sociedade¹¹, vislumbrar o desenvolvimento de políticas judiciárias realmente alinhadas com as pretensões e necessidades dos grupos historicamente vulnerabilizados? Como inserir novo fluxo de trabalho no qual as áreas técnicas e a experiência dos servidores do órgão fossem, efetivamente, consultadas?

A atividade profissional diária nos levou a uma percepção, pendente de validação por meio de métodos científicos, de que as ações em benefício das mulheres que compõem o Poder Judiciário — notadamente magistradas e servidoras¹²-, não faziam parte dos programas de

⁸ Essa realidade vem mudando consideravelmente, especialmente em virtude da atuação da Associação dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça (Asconj), que apresenta pleitos constantes à Alta Administração do órgão e, com diplomacia, desenvolveu um cenário de portas abertas perante a cúpula do órgão para o diálogo e aperfeiçoamento das condições de trabalho e do papel do servidor do CNJ. Uma dessas conquistas, foi o direito à participação, como membros (ou seja, com direito a voz e voto), em colegiados que discutem políticas judiciárias nacionais de interesse dos servidores do Poder Judiciário. Pela pertinência com este estudo, cite-se o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina (Cofem) e o Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação (Cpead), colegiados que, desde sua primeira composição, contemplam servidores efetivos do CNJ no rol de membros (ver Portarias 136/2023 e 299/2020, e suas respectivas alterações). A consulta ao edital do 2.º Concurso Público para provimento de cargos efetivos do CNJ, deflagrado em 2024, também evidencia o perfil de servidores que se pretende no CNJ, dotados, não apenas de conhecimentos técnicos de áreas específicas, como, também, conhecimento sobre políticas públicas, políticas judiciárias, e sobre o próprio CNJ.

⁹ Segundo dados apresentados no Seminário “Mulheres na Justiça”, realizado em novembro de 2022, apenas 24 mulheres haviam ocupado o cargo de Conselheiras do CNJ, em contraponto a 120 homens, o que representava 20% de presença feminina. Em 2024, tomaram posse como Conselheiras mais quatro mulheres.

¹⁰ Para melhor compreensão sobre os reflexos da baixa representatividade de mulheres, sugere-se a leitura da dissertação de mestrado de Natália Caroline Soares de Oliveira, intitulada “reconhecimento, redistribuição e representação: contribuições a partir de Nancy Fraser para a participação da mulher na esfera pública brasileira”, na qual a autora apresenta capítulo específico sobre a terminologia “representação” segundo a filósofa, que envolve aspectos ligados a pertencimento social, para além de mera representação política (p. 90).

¹¹ Os dados do censo 2022 indicam que a população brasileira é composta de 51,5% de mulheres, e 45,3% da população é autodeclarada parda.

¹² A despeito de serem também mulheres da Justiça as terceirizadas, estagiárias, residentes jurídicas e voluntárias, optou-se neste trabalho em considerar apenas as magistradas e servidoras do Poder Judiciário, pela maior sistematização de dados. Durante o desenvolvimento da pesquisa, o Conselho Nacional de Justiça criou, internamente, painel de dados de pessoal no qual é possível empregar filtros de gênero de maneira bastante refinada. Porém, além de serem dados apenas internos, e não nacionais, os filtros são mais úteis para a análise da participação feminina no órgão do que para análise de casos de assédio.

gestão, seja nos órgãos do Poder Judiciário em geral, como no próprio Conselho Nacional de Justiça.

Nesse período, ocupávamos, pela primeira vez, o cargo de assessora-chefe de gabinete de Conselheiro. A localização nesse lugar mais elevado na hierarquia do órgão nos fez vivenciar novas situações na realidade institucional. O fato de sermos mulher em cargo de chefia nos conduziu a distintas experiências, não vivenciadas anteriormente. Diante da dúvida instalada a respeito das políticas para mulheres, o tema despertou nosso interesse acadêmico, já em meados do ano de 2018. Esse período coincide com a gestão da Ministra Cármen Lúcia na presidência do CNJ¹³.

Primeiramente, cogitou-se se seria verdadeira a premissa de que o desenvolvimento de políticas para mulheres do Judiciário não era prioridade. Para tanto, realizou-se levantamento nos relatórios anuais do Conselho Nacional de Justiça e nas atas de sessões de julgamento, com pesquisas por palavras-chave com argumentos, como, “mulher”, “gênero” e “feminina”, por exemplo, a fim de verificar se essa impressão inicial merecia mais investigação, ou se, de pronto, seria refutada, demonstrando uma percepção distorcida na realidade, atrelada exclusivamente às nossas experiências.

Por meio da verificação inicial, demonstrou-se que, entre as milhares de páginas de documentos e as diversas ações e políticas desenvolvidas, as mulheres preponderantemente mencionadas eram as jurisdicionadas, vítimas de violência, seguidas das mulheres encarceradas. Não havia preocupação com as magistradas e servidoras, mulheres do Poder Judiciário que também fornecem, assim como os homens, sua força de trabalho e conhecimento técnico para tornar a prestação jurisdicional possível, mas possuem especificidades históricas, biológicas e sociais frequentemente ignoradas.

Com esse primeiro resultado, foi possível notar que, aparentemente, nossa percepção não estava equivocada. Então, diversos aspectos poderiam ser estudados com maior profundidade, notadamente no que diz respeito à carreira de magistradas e servidoras e às condições de trabalho como fatores de auxílio ou obstáculo ao seu protagonismo.

Se é verdade que as mulheres não são prestigiadas no desenvolvimento de políticas judiciárias, quais seriam os fatores que conduziriam, então, a posturas distintas? Olhando-se

¹³ Academicamente, optou-se por primeiro estudar as políticas judiciárias voltadas para hipossuficientes em geral, em nível de mestrado (2019-2021). Posteriormente, os estudos foram direcionados para as mulheres do Judiciário, em nível de doutorado (iniciado em 2021). Tal direcionamento deve-se à observação de um movimento interno que ampliou o espaço para temas de interesse das mulheres do Judiciário, de maneira crescente, desde o final da gestão da referida ministra. Seu mandato encerrou-se em 12/9/2018. O movimento ali iniciado continuou a se expandir, e não retrocedeu nas administrações posteriores.

para o futuro, o que poderia ser feito? E quanto ao passado, a que poderia ser atribuída a carência de ações voltadas para as mulheres da Justiça?

Paralelamente a essa inquietação, que nos acompanhava desde o ano de 2018, foi publicada a Resolução n. 351/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação no Poder Judiciário. Essa temática passou a fazer parte de nosso trabalho no CNJ até os dias atuais¹⁴, tanto no desenvolvimento e acompanhamento da implementação da política, quanto na elaboração de minutas em processos de natureza disciplinar relatados pelas Conselheiras a quem assessoramos

Assim, dentre os vários temas que poderiam ser desenvolvidos para abordar as assimetrias de gênero observadas, optou-se por realizar estudo com enfoque na Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação, instituída pela Resolução n. 351/2020. Embora não dedicada exclusivamente às mulheres, diversas pesquisas aplicadas em cenários distintos do Judiciário já indicavam as pessoas do gênero feminino como os maiores alvos¹⁵.

Por isso, a análise da política judiciária é capaz de trazer à tona diversos aspectos relacionados aos arranjos institucionais que, ainda hoje, contribuem para a manutenção de um Poder conduzido, preponderantemente, sob a ótica masculina. Assim, desconsidera — por insuficiência de letramento de gênero, por opção, ou por ambos, — os desafios enfrentados pelas mulheres no local de trabalho, obstáculos contra os quais as mulheres do Poder Judiciário também precisam transpor.

A partir dessa escolha, decidiu-se observar e analisar as dinâmicas institucionais presentes na implementação da Política, sob dois eixos: a implementação da política judiciária de prevenção e enfrentamento ao assédio¹⁶ nos tribunais, e o uso das diretrizes da política no julgamento de processos administrativos disciplinares instaurados para apurar casos concretos de assédio moral e sexual praticados contra mulheres.

¹⁴ Desde a publicação da Resolução n. 351, em 2020, três Conselheiras distintas coordenaram o desenvolvimento dessa Política Judiciária Nacional. À Conselheira Tânia Reckziegel, relatora do Ato Normativo, prestamos auxílio voluntário na estruturação da Política, a despeito da lotação em outra unidade do CNJ; à Conselheira Salise Sanchotene, auxiliamos na condição de assessora II de seu gabinete, e, atualmente, à Conselheira Renata Gil, como assessora-chefe de gabinete.

¹⁵ Os dados da II pesquisa de assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciária, realizada em 2022, indicam que as mulheres são as pessoas que mais reportam casos de assédio sofridos.

¹⁶ Optou-se neste trabalho em focar mais no assédio do que na discriminação, muito embora a discriminação por gênero também seja contemplada no objeto da Política Judiciária. Ocorre que as pesquisas nacionais realizadas pelo CNJ nos anos de 2021 e 2022 identificam o assédio moral e o assédio sexual como as principais mazelas a serem enfrentadas, e a experiência demonstra que os casos de assédio são mais notificados do que os de discriminação.

No que se refere aos processos administrativos disciplinares, a pretensão seria verificar se os tribunais submetidos ao CNJ mudaram de comportamento nas apurações relacionadas ao assédio e à discriminação de gênero. Por determinação do art. 28 da Resolução n. 135/2011, todos os órgãos sujeitos ao Conselho Nacional de Justiça devem comunicar à Corregedoria Nacional acerca de apurações disciplinares contra magistrados, tanto na abertura, quanto no desfecho.

Apesar da pronta resposta e da postura colaborativa sobre determinados dados, a solicitação de acesso à toda a base de dados da Corregedoria Nacional de Justiça foi negada, pela ausência de normativa específica a disciplinar tal acesso para fins acadêmicos¹⁷. Esse obstáculo, comum na realidade dos pesquisadores, conduziu-nos a alterar o percurso da pesquisa¹⁸.

O escopo de análise processual foi então modificado, passando a contemplar, apenas, os processos do próprio Conselho Nacional de Justiça, com enfoque na análise de caso paradigmático para o órgão, por ter sido o primeiro processo administrativo disciplinar contra magistrado a empregar a metodologia estabelecida no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero¹⁹.

Embora já tivéssemos acesso a tais processos por dever funcional, com elaboração de minutas de despachos, decisões e voto em alguns deles, solicitamos autorização formal para uso com finalidade acadêmica, o que foi devidamente autorizado pela Secretária-Geral²⁰ do CNJ. Com o estabelecimento do tema e do campo de pesquisa, desenvolveu-se estudo para

¹⁷ O Conselho Nacional de Justiça não dispõe de ato normativo que regulamente o acesso a dados sigilosos para fins acadêmicos. Contudo, ao julgar a Consulta n. 0005282-19.2018.2.00.0000 (Rel. Henrique de Almeida Ávila — 47.ª Sessão Virtual — julgado em 31/5/2019), o Plenário traçou as diretrizes para acesso a dados de processos para fins acadêmicos. As Consultas respondidas pelo Plenário do CNJ, por maioria absoluta, possuem caráter normativo geral (§ 2.º do art. 89 do Regimento Interno).

¹⁸ A negativa de acesso aos dados nos conduziu a diversas reflexões. Primeiramente, sobre nossa postura enquanto pesquisadores e a necessidade de o órgão alterar a forma de perceber seus servidores nesse papel, com regulamentação clara a respeito do acesso a dados para fins acadêmicos. Em seguida, refletimos sobre o canal utilizado para solicitar acesso aos dados (e-mail interno), sem fundamentação na Lei de Acesso à Informação para fins acadêmicos, e sim como servidora de outra unidade do órgão que desejava acessar uma base de dados restrita, para suas pesquisas. Por fim, concluímos que, de fato, não seria tarefa fácil a análise toda a base dos processos disciplinares instaurados e julgados em outros órgãos, que, em 31/12/2023 contava com milhares processos. Isso porque as comunicações são recebidas a respeito de todas as matérias disciplinares, sem categorização específica a respeito dos processos administrativos disciplinares instaurados para apuração e ou imposição de pena por comprovação de falta funcional relacionada ao assédio. Esse aperfeiçoamento na forma de comunicação dos resultados dos processos à Corregedoria Nacional de Justiça é fundamental, pois somente assim poderá ser mensurada a evolução no tratamento do tema pelos tribunais, algo que, a princípio, se pretendia realizar nesta pesquisa.

¹⁹ O Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero foi aprovado pelo CNJ no ano de 2021 e sua aplicação foi orientada, inicialmente, por meio da Recomendação 128, de 15 de fevereiro de 2022 (processo ato Normativo n. 0000574-81.2022.00.0000, julgado na 344.ª Sessão, de 9 de fevereiro de 2022), substituída, em 2023, pela Resolução 492, de 17 de março de 2023.

²⁰ Autorização concedida no processo SEI CNJ 02275/2024.

verificar se a política instituída pela Resolução n. 351/2020 foi capaz de modificar a prevenção e o enfrentamento do assédio moral e sexual para as mulheres da Justiça. A hipótese é que houve alteração na forma de tratamento do assédio moral e do assédio sexual em decorrência da implementação da Política, mas as mulheres permanecem vulneráveis a essas práticas.

As categorias de análise abordadas contemplam o assédio e a participação institucional feminina no Poder Judiciário a partir da conceituação trazida pelas Resoluções 351/2020 e 255/2018, em diálogo com os debates contidos na literatura. O Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero figura como o alicerce para toda a análise realizada no trabalho, tanto como instrumento teórico como prático, inclusive para a reflexão sobre como o fenômeno do assédio é vivenciado de maneira distinta entre a mulher servidora e a mulher magistrada.

Por meio de uma pesquisa autoetnográfica²¹, a estruturação do trabalho foi concebida em três capítulos, erguidos com suporte na literatura e na pesquisa empírica.

No capítulo 1 são examinadas as ações do Conselho Nacional de Justiça voltadas para as mulheres do Judiciário, a fim de se verificar o caminho trilhado pelo órgão até a publicação da Resolução n. 351/2020, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à discriminação. O contexto da aprovação da norma também é abordado, assim como as normas posteriormente editadas em decorrência da instituição dessa política judiciária, com o objetivo principal de ser apurado como o tema é tratado transversalmente.

O capítulo 2 é dedicado à pesquisa documental no eixo políticas judiciárias e no eixo processual. No eixo políticas judiciárias, apura-se a implementação da Política, nos anos de 2021, 2022, e 2023, em todos os órgãos sujeitos ao CNJ, tendo como referência o desempenho dos tribunais no Prêmio CNJ de qualidade. No eixo processual, avalia-se a propositura de processos no Conselho Nacional de Justiça, anteriores e posteriores à edição da norma, e dedica-se à análise de processo administrativo disciplinar movido em face de magistrado que resultou em pena de aposentadoria compulsória pela prática de ilícito administrativo de assédio sexual. Houve escolha desse processo em virtude da adoção no CNJ, pela primeira vez, da metodologia estabelecida no Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero.

O terceiro capítulo dedica-se à discussão dos resultados encontrados nos capítulos anteriores, apurados em conjunto com pesquisas realizadas no Conselho Nacional de Justiça acerca da Política de Prevenção e Enfrentamento ao Assédio. A análise centraliza-se no

²¹ De acordo com Santos (2017, p. 219), “o que caracteriza a especificidade do método autoetnográfico é o reconhecimento e a inclusão da experiência do sujeito pesquisador tanto na definição do que será pesquisado quanto no desenvolvimento da pesquisa (recursos como memória, autobiografia e histórias de vida, por exemplo) e os fatores relacionais que surgem no decorrer da investigação (a experiência de outros sujeitos, barreiras por existir uma maior ou menor proximidade com o tema escolhido etc.).”

Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero, reconhecendo-o como metodologia e como instrumento para a abordagem do fenômeno do assédio no Poder Judiciário. O histórico da luta contra o assédio e a violência de gênero é também abordado, assim como os arranjos institucionais vigentes, que consubstanciam barreiras culturais às mulheres da Justiça e criam ambientes desfavoráveis à implementação da Política instituída pela Resolução n. 351, notadamente em decorrência do pacto de silêncio que ainda vigora e das barreiras inerentes à hierarquia.

REFERÊNCIAS

ARENAS, Marlene Valerio dos Santos. **Assédio moral e saúde no trabalho do servidor público do Judiciário**: implicações psicossociais. 2013. Dissertação (Mestrado em Administração) — Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Escola de Administração, Porto Alegre, 2013.

BONELLI, Maria da Glória. Profissionalismo e diferença de gênero na magistratura paulista. **Civitas — Revista de Ciências Sociais**, Porto Alegre, v. 10, n. 2, p. 270-292, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=74221650007>.

BORTOLATO, Andréa Carla Marques. **Assédio moral**: um estudo do fenômeno dentro de uma organização judiciária federal. 2009. Trabalho de conclusão de curso (Pós-Graduação em Administração) — Universidade de Brasília, Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Ciência da Informação e Documentação, Brasília, 2009.

BRASIL. Brasil é condenado pela Corte IDH em caso de feminicídio. **Consultor Jurídico**, 6 dez. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-dez-06/brasil-condenado-corte-idh-femicidio/#:~:text=A%20Corte%20Interamericana%20de%20Direitos,internacionalmente%20pelo%20crime%20de%20feminic%C3%ADdio>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Ato Normativo n. 0000574-81.2022.2.00.0000, Rel. Luiz Fux, 344.^a Sessão Ordinária**. Julgado em: 8 fev. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=53224&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Ato Normativo n. 0001953-57.2022.2.00.0000, Rel. Salise Sanchotene, 348.^a Sessão Ordinária**. Julgado em: 5 abr. 2022. <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=53343&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Ato Normativo n. 0004368-76.2023.2.00.0000, Rel. Salise Sanchotene, 17.^a Sessão Virtual de 2023**. Julgado em: 1 dez. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=54797&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 135, de 6 de maio de 2021**. Ementa: “Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2021.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3916>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 136, de 22 de maio de 2023**. Ementa: “Institui Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5111>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 164, de 9 de janeiro de 2024**. Ementa: “Prorroga o prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria n. 27/2021, para colaborar com a implementação das Políticas Nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ n. 254/2020 e n. 255/2020, relativas, respectivamente, ao Enfrentamento à

Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e ao Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.” Disponível em: https://www.cnj.jus.br/atos_normativos/.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 170, de 20 de maio de 2022**. Ementa: “Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2022.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4549>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 190, de 17 de setembro de 2020**. Ementa: “Institui o Grupo de Trabalho denominado ‘Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário’ e dá outras providências.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3483>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 27, de 2 de fevereiro de 2021**. Ementa: “Institui Grupo de Trabalho para colaborar com a implementação das Políticas Nacionais estabelecidas pelas Resoluções CNJ n. 254/2020 e n. 255/2020, relativas, respectivamente, ao Enfrentamento à Violência contra as Mulheres pelo Poder Judiciário e ao Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3714>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 329, de 16 de novembro de 2023**. Ementa: “Institui Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero, criado pela Resolução CNJ n. 492/2023.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5347>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 33, de 8 de fevereiro de 2022**. Ementa: “Institui a Ouvidoria Nacional da Mulher no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e institui Ouvidorias Auxiliares Regionais da Mulher a ela vinculadas.” (Redação dada pela Portaria n. 192, de 25.7.2023.) Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4348>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 35, de 8 de fevereiro de 2022**. Ementa: Altera o inciso I do art. 2.º da Portaria n. 299/2020, que instituiu o Comitê de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual e da Discriminação no Poder Judiciário.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4350>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 56, de 29 de agosto de 2018**. Ementa: “Institui o Código de Conduta dos Servidores do Conselho Nacional de Justiça.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2650>.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Portaria n. 82, de 31 de março de 2023**. Ementa: “Institui o regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2023.” Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5019>.

BRITO, Marcelo Palma de. **Assédio moral no Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais**. 2016. 190 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Social) — Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social, Universidade Estadual de Montes Claros, Montes Claros, 2016. Disponível em: <https://repositorio.unimontes.br/handle/1/1334>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **2.ª Pesquisa Nacional Assédio e Discriminação no Âmbito do Poder Judiciário**. Portal CNJ, 8 maio 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-2-a-pesquisa-nacional-assedio-e-discriminacao-no-ambito-do-poder-judiciario/>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciário**: 2.^a pesquisa nacional. Brasília: CNJ, 2023. 85 p. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/127>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ato Normativo n. 0001071-61.2023.2.00.0000, Rel. Salise Sanchotene**. 3.^a Sessão Ordinária de 2023, julgado em 14 mar. 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=54186&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ato Normativo n. 0006423-68.2021.2.00.0000, Rel. Ivana Farina Navarrete Pena**. 337.^a Sessão Ordinária, julgado em 31 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=52847&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ato Normativo n. 0008022-76.2020.2.00.0000, Rel. Luiz Fernando Tomasi Keppen**. 336.^a Sessão Ordinária, julgado em 17 ago. 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=52845&indiceListaJurisprudencia=0&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Ato Normativo n. 0008022-76.2020.2.00.0000, Rel. Tania Regina Silva Reckziegel**. 320.^a Sessão Ordinária, julgado em 20 out. 2020. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/InfojurisI2/Jurisprudencia.seam?jurisprudenciaIdJuris=52062&indiceListaJurisprudencia=1&tipoPesquisa=LUCENE&firstResult=0>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **CNJ aplica punição de aposentadoria compulsória a juiz por assédio sexual**. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-aplica-punicao-de-aposentadoria-compulsoria-a-juiz-por-assedio-sexual/>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ empossa quatro novas conselheiras e dois conselheiros para o biênio 2024-2026. **Portal CNJ**, 9 ago. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-empossa-quatro-novas-conselheiras-e-dois-conselheiros-para-o-bienio-2024-2026/>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Em 19 anos de história, CNJ atua de forma inovadora e humanizada por uma Justiça mais eficiente. **Portal CNJ**, 14 jun. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/em-19-anos-de-historia-cnj-atua-de-forma-inovadora-e-humanizada-por-uma-justica-mais-eficiente/>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Instrução Normativa n. 79, de 30 de março de 2020. Regulamenta o gerenciamento de projetos institucionais e de políticas judiciárias nacionais no âmbito do Conselho Nacional de Justiça. **Boletim de Serviço do CNJ**, n. 87, p. 2-5, 31 mar. 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3272>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Instrução Normativa n. 99, de 6 de maio de 2024. Dispõe sobre o gerenciamento de Política Judiciária Nacional Programática (PJNP) do

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). **Diário da Justiça Eletrônico**, n. 108, p. 6-10, 17 maio 2024. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5585>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2023**. Brasília: CNJ, 2023. 326 p. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/handle/123456789/727>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Observatório dos Direitos Humanos do Poder Judiciário. **Portal CNJ**, [s.d.]. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/direitos-humanos/observatorio-dos-direitos-humanos-do-poder-judiciario/>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Pesquisa avalia presença de mulheres em composição do Plenário do CNJ. **Portal CNJ**, 7 mar. 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisa-avalia-presenca-de-mulheres-em-composicao-do-plenario-do-cnj/>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Portaria n. 136, de 22 de maio de 2023. Institui Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário. **Diário da Justiça Eletrônico**, n. 112, p. 2-3, 26 maio 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5111>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo integrado de prevenção e medidas de segurança voltado ao enfrentamento à violência doméstica praticada em face de magistradas e servidoras**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5585>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero**. Brasília: CNJ, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/03/Protocolo-para-Julgamento-com-Perspectiva-de-Genero.pdf>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Recomendação n. 128, de 15 de fevereiro de 2022. Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro. **Diário da Justiça Eletrônico**, 17 fev. 2022. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4377>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 125, de 29 de novembro de 2010. Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. **Diário da Justiça Eletrônico**, 1 dez. 2010. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/156>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 492, de 17 de março de 2023. Estabelece diretrizes para adoção de perspectiva de gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário e institui obrigatoriedade de capacitação relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia. **Diário da Justiça Eletrônico**, n. 53, p. 2-4, 20 mar. 2023. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/4986>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 60, de 19 de setembro de 2008. Institui o Código de Ética da Magistratura Nacional. **Diário da Justiça Eletrônico**, n. 57, p. 2-5, 30 set. 2008. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/127>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resolução n. 67, de 3 de março de 2009. Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Seção 1, n. 44, p. 183-188, 6 mar. 2009. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/124>.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Resultados do Prêmio CNJ de Qualidade. **Portal CNJ**, 2024. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/premio-cnj-de-qualidade/resultados-premiocnj/>.

CORRÊA, Alessandra Morgado Horta; CARRIERI, Alexandre de Pádua. O assédio moral degradando as relações de trabalho: um estudo de caso no Poder Judiciário. **Revista de Administração Pública (RAP)**, Rio de Janeiro, v. 38, n. 6, p. 1065-1083, nov./dez. 2004. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4119>.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, v. 10, n. 1, p. 171-188, 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ref/a/mbTpP4SFXPnJZ397j8fSBQQ/abstract/?lang=pt>.

GOMES, Raíza Feitosa. **Magistradas negras no Poder Judiciário brasileiro: representatividade política de cotas e questões de raça e gênero**. 2018. 129 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas) — Programa de Pós-Graduação em Ciências Jurídicas, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Panorama do Censo 2022**. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/>.

MARTINS, Gilberto Andrade. Estudo de caso: uma reflexão sobre a aplicabilidade em pesquisa no Brasil. **Revista de Contabilidade e Organizações**, [s.l.], v. 5, n. 1, p. 1-17, 2011. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/34702>.

OLIVEIRA, Natália Caroline Soares de. **Reconhecimento, redistribuição e representação: contribuições a partir de Nancy Fraser para a participação da mulher na esfera pública brasileira**. 2017. 123 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Jurídicas e Sociais) — Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2017.

SANTOS, Silvio Matheus Alves. **O método da autoetnografia na pesquisa sociológica: atores, perspectivas e desafios**. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssociologia/article/view/0008022-76.2020.2.00.0000>.

SAUERBRONN, João Felipe Rammelt; LODI, Marluce Dantas de Freitas. Construção da imagem institucional do Poder Judiciário — uma análise baseada nas campanhas publicitárias do Conselho Nacional de Justiça. **Cadernos EBAPE.BR**, v. 10, n. 4, p. 703-720, dez. 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cebape/a/DMwW7QrbTQ4t54p5xLGKwYr/>.

SEVERI, Fabiana; RAMOS, Luciana de Oliveira. **Violência doméstica e familiar contra magistradas e servidoras do sistema de justiça**. Ribeirão Preto: Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP; São Paulo: Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2023. 85 p. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/handle/10438/33324>.

SILVA, Celina Ribeiro Coelho da. **Atuação da defensoria pública no conselho nacional de justiça: ampliação de possibilidades em benefício dos hipossuficientes**. 2023. 155 f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública) — Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, Brasília, 2023. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/4119>.

SILVA, Maria das Dores. Mulheres magistradas e a construção de gênero na carreira judicial. **Revista de Estudos Contemporâneos**, v. 1, n. 2, p. 123-145, jul. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/TX8RfQBFq9kvDTtKHdps7t/>.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. Prevenção e combate ao assédio: práticas e modelo para implantação. **Portal TCU**, 11 maio 2022. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/prevenao-e-combate-ao-assedio-praticas-e-modelo-para-implantacao>.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. 2. ed. Trad. Daniel Grassi. Porto Alegre: Bookman, 2001.

YOSHIDA, Mariana Rezende Ferreira. **Discriminação por motivo de gênero e barreiras no acesso ao segundo grau de jurisdição no Brasil por magistradas de carreira**. 2022. 239 f. Dissertação (Mestrado Profissional em Direito) — Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados, Programa de Pós-Graduação Profissional em Direito, Brasília, 2022.

Apêndice A — Lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho em 27/12/2023, sob o argumento “mulher”

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “mulher”, expostas de acordo com o ano e título cadastrados na Biblioteca do CNJ. Já na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o tema preponderante do material, consultando-se, dentro do arquivo, o argumento “mulher”.

Tabela X — Incidências da Biblioteca do CNJ relacionadas ao argumento “mulher”

Ano	Título	Área
2010	Manual de rotinas e estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	violência contra a mulher
2012	Cartilha da mulher presa	mulher encarcerada
2012	Cartilla de la mujer encarcelada	mulher encarcerada
2012	The handbook of the imprisoned woman	mulher encarcerada
2013	O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha	violência contra a mulher
2013	A atuação do Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha: sumário executivo	violência contra a mulher
2015	Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	mulher encarcerada
2015	Sumário Executivo: dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	mulher encarcerada
2016	Regras de Bangkok: regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas e medidas não privativas de liberdade para mulheres infratoras	mulher encarcerada
2017	O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha	violência contra a mulher
2017	7.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2017	10.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2017	8.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2017	9.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2017	Sumário Executivo: entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	violência contra a mulher
2017	Tribunal do Júri: condenações e absolvições	mulher encarcerada e violência contra a mulher
2017	Relatório de gestão: Ministra Cármen Lúcia: 1 ano	mulher encarcerada e violência contra a mulher
2017	O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha 2017	violência contra a mulher

2017	Relatório de gestão: supervisão do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas (DMF)	mulher encarcerada
2018	Manual de rotinas e estruturação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher	violência contra a mulher
2018	Relatório estatístico: visita às mulheres grávidas e lactantes privadas de liberdade	mulher encarcerada
2018	O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha	violência contra a mulher
2018	Relatório estatístico: visita às mulheres grávidas e lactantes privadas de liberdade	mulher encarcerada
2018	11.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2018	12.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2018	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	violência contra a mulher
2018	Direitos e garantias fundamentais: entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário: relatório analítico propositivo	violência contra a mulher
2018	Relatório de acompanhamento da Estratégia Nacional 2016/2017	violência contra a mulher
2018	Pilotando a Justiça Restaurativa: o papel do Poder Judiciário	violência contra a mulher
2019	Recomendação Geral n. 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW)	violência contra a mulher
2019	Sumário executivo: o Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres	violência contra a mulher
2019	Relatório: o Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres	violência contra a mulher
2019	Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário	Participação Feminina
2019	O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres	violência contra a mulher
2019	14.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2019	13.ª semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2019	15.ª Semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2019	O Poder Judiciário no enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres: sumário executivo	violência contra a mulher
2019	Acompanhamento da execução das Metas Nacionais 2018	violência contra a mulher
2019	Manual Resolução 287/2019: procedimentos relativos a pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais e magistrados para cumprimento da Resolução n. 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça Conselho Nacional de Justiça	mulher encarcerada
2020	Mães livres: mutirão carcerário	mulher encarcerada

2020	16.ª Semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2020	Guia de formação em alternativas penais V: medidas protetivas de urgência e demais ações de responsabilização para homens autores de violência contra as mulheres	violência contra a mulher
2020	Representatividade feminina no Poder Judiciário brasileiro	Participação Feminina
2020	CEI amigo do peito: campanha de promoção ao aleitamento materno nos Centros de Educação Infantil do Estado de São Paulo	Infância e Juventude
2020	A participação feminina nos concursos para a magistratura: resultado de pesquisa nacional	Participação Feminina
2020	Relatório de acompanhamento da Estratégia Nacional 2018/2019	violência contra a mulher
2020	Relatório de gestão do exercício de 2019: prestação de contas anual	violência contra a mulher
2020	Jurisprudência: temas relevantes: 15 anos da instalação do Conselho Nacional de Justiça	violência contra a mulher
2021	17.ª Semana Justiça pela Paz em Casa	violência contra a mulher
2021	Sinal vermelho contra a violência doméstica: você não está sozinha	violência contra a mulher
2021	Manual Resolução n. 369/2021: substituição da privação de liberdade de gestantes, mães pais e responsáveis por crianças e pessoas com deficiência	mulher encarcerada
2021	Ministro Emmanoel Pereira	Saúde de mulheres magistradas, servidoras e estagiárias gestantes ou puérperas
2022	Avaliação sobre a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha	violência contra a mulher
2022	Mulheres presas e adolescentes em regime de internação que estejam grávidas e ou que sejam mães de crianças até 6 anos de idade: sumário executivo	mulher encarcerada
2022	Mulheres presas e adolescentes em regime de internação que estejam grávidas e ou que sejam mães de crianças até 6 anos de idade	mulher encarcerada
2023	Direitos das mulheres	violência contra a mulher, pesquisas com células tronco embrionárias, interrupção da gestação de feto anencefálico, intervalo antes da jornada extraordinária da mulher, licença-adoptante, financiamento eleitoral de candidaturas femininas, igualdade material, liberdade individual, direito à saúde, à maternidade e ao planejamento familiar, proteção constitucional à maternidade e trabalho insalubre, exclusão de material didático sobre gênero da rede municipal de ensino, candidaturas de mulheres negras, legítima defesa da honra e igualdade de gênero
2023	O Poder Judiciário na aplicação da Lei Maria da Penha: ano 2022	violência contra a mulher

Apêndice B — Lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho em 27/12/2023, sob o argumento “gênero”

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “mulher”, expostas de acordo com o ano e título cadastrados na Biblioteca do CNJ. Já na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o tema preponderante do material, consultando-se, dentro do arquivo, o argumento “gênero”.

Tabela Y – Incidências da Biblioteca do CNJ relacionadas ao argumento “gênero”

Ano	Título	Área
2014	Censo do Poder Judiciário	Gestão de Pessoas
2015	Dos espaços aos direitos: a realidade da ressocialização na aplicação das medidas socioeducativas de internação das adolescentes do sexo feminino em conflito com a lei nas cinco regiões	mulher encarcerada
2017	Tribunal do Júri: condenações e absolvições	mulher encarcerada e violência contra a mulher
2018	Relatório estatístico: visita às mulheres grávidas e lactantes privadas de liberdade	mulher encarcerada
2018	Entre práticas retributivas e restaurativas: a Lei Maria da Penha e os avanços e desafios do Poder Judiciário	violência contra a mulher
2019	Paridade de gênero na magistratura: um imperativo da democracia	Participação Feminina
2019	Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário	Participação Feminina
2019	Recomendação Geral n. 35 sobre violência de gênero contra as mulheres do Comitê para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher (CEDAW)	violência contra a mulher
2019	Manual Resolução n. 287/2019: procedimentos relativos a pessoas indígenas acusadas, réis, condenadas ou privadas de liberdade: orientações a tribunais e magistrados para cumprimento da Resolução n. 287/2019 do Conselho Nacional de Justiça	mulher encarcerada
2020	Representatividade feminina no Poder Judiciário brasileiro	Participação Feminina
2022	Direito das pessoas LGBTQIAP+	Direitos humanos

Apêndice C — Lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho, em 27/12/2023, sob o argumento “feminina”

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “feminina”, expostas de acordo com o ano e título cadastrados na Biblioteca do CNJ. Já na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o tema preponderante do material, consultando-se, dentro do arquivo, o argumento “feminina”.

Tabela W – Incidências da Biblioteca do CNJ relacionadas ao argumento “feminina”.

Ano	Título	Área
2017	Relatório de gestão: Ministra Cármen Lúcia: 1 ano	Mulher encarcerada
2019	Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário	Participação Feminina
2019	Paridade de gênero na magistratura: um imperativo da democracia	Participação Feminina
2020	Representatividade feminina no Poder Judiciário brasileiro	Participação Feminina
2020	A participação feminina nos concursos para a magistratura: resultado de pesquisa nacional	Participação Feminina

Apêndice D — lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho, em 27/12/2023, sob o argumento “assédio”

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “assédio”, expostas de acordo com o ano e título cadastrados na Biblioteca do CNJ. Já na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o tema preponderante do material, consultando-se, dentro do arquivo, o argumento “assédio”.

Tabela Z – Incidências da Biblioteca do CNJ relacionadas ao argumento “assédio”²²

Ano	Título	Área
2010	Bullying: combater o bullying é uma questão de justiça: aprenda a identificar para prevenir e erradicar esse terrível fenômeno social	Infância e Juventude
2016	Bullying: combater o bullying é uma questão de justiça: aprenda a identificar para prevenir e erradicar esse terrível fenômeno social	Infância e Juventude
2022	Pesquisa nacional assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciário	Assédio e discriminação no Poder Judiciário
2023	Assédio e discriminação no âmbito do Poder Judiciário: 2. ^a pesquisa nacional	Assédio e discriminação no Poder Judiciário

²² Foram excluídas da tabela acima as incidências constantes nos índices dos relatórios.

Apêndice E — lista de incidências constantes na biblioteca digital do CNJ ministro Aldir Passarinho, em 27/12/2023, sob os argumentos “magistrada”, magistradas”, “servidora” e “servidoras”

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “assédio”, expostas de acordo com o ano e título cadastrados na Biblioteca do CNJ. Já na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o tema preponderante do material, consultando-se, dentro do arquivo, os argumentos “magistrada”, magistradas”, “servidora” e “servidoras”.

Tabela Z – Incidências da Biblioteca do CNJ relacionadas com os argumentos “magistrada”, “magistradas”, “servidora” e “servidoras”²³.

Ano	Título	Área
2014	Censo do Poder Judiciário	Gestão de Pessoas
2021	Ministro Emmanoel Pereira	Saúde de mulheres magistradas, servidoras e estagiárias gestantes ou puérperas

²³ Foram excluídas da tabela acima as incidências constantes nos índices dos relatórios.

Apêndice F — Lista de incidências constantes nos relatórios anuais do CNJ para o argumento “mulher” constantes nos relatórios anuais do CNJ

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “mulher”, sendo que na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o contexto da inserção da palavra “mulher” para fazer o agrupamento.

Tabela I – Incidências por área temática²⁴

Ano	Área	Páginas do relatório
2005	Segurança pública geral	80
2006	Violência contra a mulher	31 e 32
2007	Violência contra a mulher	5, 22, 34, 49, 213, 215, 218, 221, 224, 234 e 238
2008	Violência contra a mulher e mulher encarcerada	7, 23, 24, 52, 55, 109, 110, 111, 112 e 214
2009	Violência contra a mulher, “proteção da mulher” e “direitos da mulher”,	161, 164, 298
2010	Violência contra a mulher e mulher encarcerada	112, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 138,
2011	Violência contra a mulher e mulher encarcerada, “Acompanhamento de Processos de Relevância Social”	80, 82, 84, 92, 94 e 95
2012	Violência contra a mulher e mulher encarcerada	42, 43 e 54
2013	Violência contra a mulher e mulher encarcerada	44, 50 e 51
2014	Violência contra a mulher e “Acompanhamento de Processos de Relevância Social”	70, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 173,
2015	Violência contra a mulher, mulher encarcerada, Acompanhamento de Processos de Relevância Social”	78, 79, 80, 81, 133 e 137
2016	Gestão de pessoas, violência contra a mulher,	162, 176 e 209
2017	violência contra a mulher, mulher encarcerada, “atividades de combate à violência contra a mulher no espaço do Poder Judiciário”	38,39,40,41,42,43,47,48,51, 57,79,83,84,90,204,
2018	violência contra a mulher, mulher encarcerada, gestão de pessoas,	80, 81, 82, 83, 84, 85, 131, 156, 159, 162,175,179,182,183 e 198.
2019	violência contra a mulher, mulher encarcerada, gestão de pessoas, participação feminina, comunicação institucional, mulher encarcerada,	54, 69, 70, 76, 77, 80, 81, 83, 93,101, 127, 176, 180, 182, 227, 234, 235, 254 e 257
2020	violência contra a mulher, participação feminina, mulher encarcerada	25, 34, 69, 100 e 152
2021	violência contra a mulher, gestão de pessoas, participação feminina; infância e juventude	11, 13, 22, 47, 74, 75, 76, 117, 136,
2022	violência contra a mulher, participação feminina, infância e juventude, mulher encarcerada,	67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 76, 84, 90, 92, 98, 104, 163, 189,

²⁴ Total de incidências: 434 (até o relatório de 2022). Foram excluídas da tabela acima as incidências constantes nos índices dos relatórios.

Apêndice G — Lista de incidências constantes nos relatórios anuais do CNJ para o argumento “gênero” constantes nos relatórios anuais do CNJ

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “gênero”, sendo que na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o contexto da inserção da palavra “gênero” para fazer o agrupamento.

Tabela II – Total de incidências por área temática²⁵.

Ano	Área	Páginas do relatório
2005	Não se aplica	--
2006	Não se aplica	--
2007	Não se aplica	--
2008	“equipamentos de informática de todo gênero”	72
2009	“tem oferecido equipamentos de informática de todo gênero”	126
2010	Violência contra a mulher	115
2011	Não se aplica	--
2012	Recomendação n. 42 — Recomenda aos tribunais que adotem a linguagem inclusiva de gênero, no âmbito do Poder Judiciário, no que diz respeito à menção aos cargos ocupados por servidoras e magistradas	62
2013	Não se aplica	--
2014	Violência contra a mulher; Assessoramento na elaboração do 3.º Relatório do Brasil sobre Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC), que tratou, dentre outros assuntos, de diversidade, gênero e orientação sexual; mulher encarcerada	130, 132, 133, 173,
2015	Não se aplica	--
2016	Mulher encarcerada; diagnóstico e gestão estratégica (“pretende-se desenvolver estudos de diagnóstico e que subsidiem políticas judiciárias nos campos temáticos sobre a desigualdade de gênero”); violência contra a mulher	83, 173, 176,
2017	Violência contra a mulher; gestão de dados do Judiciário (informa a criação do módulo de produtividade mensal, por meio do qual será possível a “consulta individualizada da produtividade de cada serventia judicial e de cada juiz, inclusive com dados do respectivo gênero, status (ex.: ativo, aposentado, convocado) e a data de ingresso na magistratura”	37, 40, 42, 74,
2018	gestão de dados do Judiciário (informa sobre o módulo de produtividade mensal, por meio do qual “É permitida consulta individualizada da produtividade de cada serventia judicial e de cada juiz, inclusive com dados do respectivo gênero, status (ex.: ativo,	50, 81,

²⁵ Total de incidências: 63. Foram excluídas da tabela acima as incidências constantes nos índices dos relatórios.

	aposentado, convocado) e a data de ingresso na magistratura); violência contra a mulher	
2019	Criação da Comissão Permanente de Democratização e Aperfeiçoamento dos Serviços Judiciário e da Comissão Permanente de Políticas de Prevenção às Vítimas de Violências, Testemunhas e de Vulneráveis; gestão de dados do Judiciário (informa sobre o módulo de produtividade mensal, por meio do qual “É permitida consulta individualizada da produtividade de cada serventia judicial e de cada juiz, inclusive com dados do respectivo gênero, status (ex.: ativo, aposentado, convocado) e a data de ingresso na magistratura); violência contra a mulher; gestão de pessoas (curso “Comunicação Social, Judiciário, Gênero e Diversidade”, curso “Mulher Juíza”)	32, 80, 122, 123, 234,
2020	Violência contra a mulher; gestão de pessoas (curso “Comunicação Social, Judiciário, Gênero e Diversidade”);	25, 128,
2021	Participação feminina; gestão de pessoas (“Pesquisa sobre Negros e Negras no Poder Judiciário” na qual foram extraídas “informações sobre raça/cor dos magistrados, servidores e estagiários do Poder Judiciário, com informações por gênero, cargo ocupado, data de ingresso no cargo, entre outras”; gestão de pessoas (curso “Comunicação Social, Judiciário, Gênero e Diversidade”), ao mencionar que 38,41% dos registros da ouvidoria foram realizados por pessoas do gênero feminino	47, 78, 109, 113,
2022	Recomendação n. 128 — Recomenda a adoção do “Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero” no âmbito do Poder Judiciário brasileiro; mulher encarcerada; desigualdade de gênero “Evento realizado em 2 de fevereiro de 2022, que teve como objetivo dar continuidade aos debates com vistas à construção de projetos destinados ao combate da discriminação, do preconceito e de outras expressões da desigualdade de raça, gênero, condição física, orientação sexual, religiosa e de outros valores ou direitos protegidos ou que comprometam os ideais defendidos pela Constituição Federal de 1988”; violência contra a mulher; participação feminina; gestão de pessoas (2.ª Pesquisa de Qualidade de Vida no Trabalho do CNJ aplicada ao público interno do CNJ, que trouxe “as diferenças de percepção dos fatores da QVT à luz de recortes sociodemográficos de gênero, escolaridade, faixa etária, cor/raça, ocupação ou não de chefia, tempo de trabalho no CNJ e local de trabalho”; gestão de pessoas (curso “Comunicação Social, Judiciário, Gênero e Diversidade”), criação da ouvidoria nacional da mulher.	45, 52, 56, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 73, 84, 156; 163;

Apêndice H – Lista de incidências constantes nos relatórios anuais do CNJ para o argumento “feminina” constantes nos relatórios anuais do CNJ

Para a elaboração da tabela, foram inseridas todas as incidências para o argumento “feminina”, sendo que na coluna relacionada à área, a classificação foi elaborada pela autora, que considerou o contexto da inserção da palavra “feminina” para fazer o agrupamento.

Tabela III – Incidências por área temática²⁶

Ano	Área	Páginas do relatório
2005	Não se aplica	--
2006	Não se aplica	--
2007	Não se aplica	--
2008	Não se aplica	--
2009	Não se aplica	--
2010	Mulher encarcerada	118,
2011	Não se aplica	
2012	Mulher encarcerada	82
2013	Não se aplica	
2014	Não se aplica	
2015	Não se aplica	
2016	Não se aplica	
2017	Mulher encarcerada	45, 46, 62,
2018	Participação Feminina (Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2018 Institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário);	179,
2019	Participação feminina, gestão de pessoas (“curso a mulher juíza);	75,76, 234,
2020	Participação feminina	68;
2021	Participação Feminina	79
2022	Participação Feminina	73; 84;

²⁶ Total de incidências: 24. Foram excluídas da tabela acima as incidências constantes nos índices dos relatórios.